



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 013/2025

TERMO Nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A OSC – **FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu titular, **ROBERTO DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 19.794.115 – 0 e inscrito no CPF sob nº 089.072.108-45 doravante **MUNICÍPIO**, e a Fundação Padre Emilio Immoos, com sede à Chácara Vera Cruz s/n – Avaré, inscrita no CNPJ sob nº 44.582.583/0001-81 e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 23 e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 09, representada neste ato por seu presidente **FLÁVIO ARMANDO FRAGOSO**, portador da cédula de identidade RG Nº 13.954.096 e inscrito no CPF sob nº 020.982.408-56, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de julho de 2017, e da Lei Municipal nº 3.127, de 13 de Novembro de 2024, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria; Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente pelos relatórios técnicos.
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;